





Ipatinga, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação requer de Vossa Excelência seja oficiado ao Executivo Municipal, a título de diligência, em face ao Projeto de Lei de nº 049/2023, que “Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.”, para que faça os esclarecimentos, a seguir:

Da leitura do Ofício de Encaminhamento da presente proposição, o Chefe do Poder Executivo pretende “(...) *criar o elemento de despesa 4.4.90.39.00 no projeto/atividade 02.21200.001.04.122.0002.2.100 – MANUTENÇÃO DA SESUMA, para implementação do recurso oriundo da operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, celebrado no dia 9 de novembro de 2023, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 4.655, de 31 de julho de 2023.*”

Compulsando o Pedido de Verificação de Limites e Condições nº 17944.104708/2023-86, como o qual o Chefe do Poder Executivo do Município de Ipatinga solicita a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A, destinada a Financiamento de consultoria técnica especializada no âmbito de projeto municipal de regularização fundiária urbana, verificamos que a natureza do investimento seria “*a implementação de políticas de REURB (Regularização Fundiária Urbana, que) (...) promovem o acesso à propriedade imobiliária, aumentando a arrecadação do município pelo ITBI, assim como a receita, com*

Walter Antonio da Silva

Wellington R



*ISS e IPTU, além do impulsionamento do comércio e mercado imobiliário.”<sup>1</sup>*

Compulsando o Ofício de encaminhamento do Projeto de Lei nº 192/2023<sup>2</sup>, que deu origem à Lei Municipal nº 4.655/2023, também verificamos que *“o Município de Ipatinga está pleiteando recursos na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários com proposta de intervenção em diversos pontos do Município de Ipatinga contemplando em torno de **15 mil imóveis.**”*

Compulsando o Portal da Transparência da PMI, também verificamos que, de acordo com o Contrato nº 133/2022, a *“empresa especializada na prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação; e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (“PPP”), a fim de promover a regularização fundiária na modalidade REURB – S (de interesse social) de núcleo urbano informal de no mínimo 15.000 (quinze mil) unidades, no Município de Ipatinga”<sup>3</sup>, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), é o Consórcio CFP – Consórcio formado pelas empresas P.Avelar Consultoria e Serviços Ltda; Diego Avelar da Silva Santos; Futura Consultoria e Serviços Ltda; Cava Engenharia De Infraestrutura Ltda.<sup>4</sup>*

<sup>1</sup> Vide Parecer do Órgão Técnico – Disponível em:

[https://sadipec.tesouro.gov.br/sadipec/private/pages/pvl/pvl\\_list.jsf](https://sadipec.tesouro.gov.br/sadipec/private/pages/pvl/pvl_list.jsf), na aba Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) > Número do PVL/Processo: 17944.104708/2023-86 > Documentos.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/scil/2023/ProjetodeLei/ProjetodeLei192\\_2023.pdf](https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/scil/2023/ProjetodeLei/ProjetodeLei192_2023.pdf)  
Acessado em: 27/03/2024 15hs16min.

<sup>3</sup> Vide extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2022 – Contrato 133/2022. Disponível em: [https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={BA6B04BE-CA1E-CEDC-CDCA-EECC8ADA1318}.pdf](https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={BA6B04BE-CA1E-CEDC-CDCA-EECC8ADA1318}.pdf) p. 6. Acessado em: 27/03/2024 15hs51min. Vide Contrato nº 133/2022. Disponível em: [https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/AnexoContrato?cdLocal=6&arquivo={BC3CB833-DDEC-BDB0-3DA5-EA47DCBCEC6A}.pdf](https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/AnexoContrato?cdLocal=6&arquivo={BC3CB833-DDEC-BDB0-3DA5-EA47DCBCEC6A}.pdf) Acessado em: 27/03/2024 16hs20min.

<sup>4</sup> Vide Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA - CNPJ: 47.124.025/0001-60. Disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_qsa.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp) Acessado em: 27/03/2024 16hs01min.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A dotação utilizada na execução orçamentária daquele Contrato é a mesma que, por ora, o Chefe do Poder Executivo solicita autorização para abertura do crédito adicional especial<sup>5</sup>, dotação aquela com a qual já fora realizado, nos exercícios de 2023 e 2024, o pagamento das despesas contratuais na ordem de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões setecentos mil reais)<sup>6</sup>, conforme Tabela 1, abaixo:

Empenho	Ação	Despesa		Data	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
12726	2.01 1	3.3.90.39.9 9		19/10/202 2	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,00
15794	2.01 1	3.3.90.39.9 9		22/12/202 2	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,00
1852	2.10 0	3.3.90.39.9 9		17/02/202 3	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,00
3609	2.10 0	3.3.90.39.9 9		24/04/202 3	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,00
6314	2.10 0	3.3.90.39.9 9		13/07/202 3	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,00
8009	2.10 0	3.3.90.39.9 9		21/08/202 3	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,00
9113	2.10 0	3.3.90.39.9 9		28/09/202 3	800.000,00	800.000,00	800.000,00
11300	2.10 0	3.3.90.39.9 9		30/11/202 3	800.000,00	800.000,00	800.000,00
12396	2.10 0	3.3.90.39.9 9		20/12/202 3	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4087	2.10 0	3.3.90.39.9 9		15/05/202 3	1.300.000,0 0	1.300.000,0 0	1.300.000,00
4715	2.10 0	3.3.90.39.9 9		02/06/202 3	1.300.000,0 0	1.300.000,0 0	1.300.000,00
5410	2.10 0	3.3.90.39.9 9		21/06/202 3	1.300.000,0 0	1.300.000,0 0	1.300.000,00
10154	2.10 0	3.3.90.39.9 9		01/11/202 3	800.000,00	800.000,00	800.000,00
708	2.10 0	3.3.90.39.9 9		02/01/202 4	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1042	2.10 0	3.3.90.92.0 0		15/01/202 4	800.000,00	800.000,00	800.000,00
<b>Total</b>							<b>14.700.000,0 0</b>

**Tabela 1 – Pagamentos realizados para o Consórcio CFP, nos termos do Contrato nº 133/2022.**  
**Fonte: Portal da Transparência da PMI.**

<sup>5</sup> A título de exemplo, vide dotação orçamentária 2100 - Manutenção da SESUMA – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – disponível em: [https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/tpc\\_des\\_vis.aspx?cd=2023087800011300&exercicio=2023&cdFornecedor=99947124025000160&dsFornecedor=Cons%C3%B3rcio%20Cfp](https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/tpc_des_vis.aspx?cd=2023087800011300&exercicio=2023&cdFornecedor=99947124025000160&dsFornecedor=Cons%C3%B3rcio%20Cfp) Acessado em: 01/04/2024 13hs24min.

<sup>6</sup> Vide



Por outro lado, de acordo com a mesma Tabela 1, cerca de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) foram pagos na dotação orçamentária 2011 - Manutenção da PROGER (Procuradoria Geral).

Então,

Pergunta-se:

- 1.1. Se o objetivo da contratação de operação de crédito, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, é o “(...) *financiamento de consultoria técnica especializada no âmbito de projeto municipal de regularização fundiária urbana*”, o enquadramento mais adequado da despesa não seria no elemento 35 (4.4.90.35.00) – Serviços de Consultoria?
- 1.2. Se a administração e fiscalização do Contrato nº 133/2022, conforme sua Cláusula 4ª, é feita pela POGER, inexistindo nas demais cláusulas contratuais qualquer menção às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, quais as justificativas para cerca de 86% (oitenta por cento) do valor pago ao Consórcio CFP ter realizado-se com o Orçamento da SESUMA?
- 1.3. Como seria possível o prazo do Contrato nº 133/2022, conforme sua Cláusula 5ª, ser de 18 (dezoito) meses, se o prazo (constante do Objeto) da Ata de Registro nº 13/2022 era de 12 (doze) meses?
- 1.4. Houve prorrogação de prazo da Ata de Registro nº 13/2022? Caso afirmativo, poderia enviar a esta Casa Legislativa, o instrumento da prorrogação contratual?
- 1.5. Como seria possível o constar na Cláusula 2ª – do Objeto do Contrato nº 133/2022, “(...) *promover a regularização fundiária na modalidade REURB – S (de interesse social) de núcleo urbano informal de no mínimo 15.000 (quinze mil) unidades, no Município de Ipatinga*”, se não há menção alguma daquele trecho na descrição do Objeto da Ata de Registro nº 13/2022?



- 1.6. Por que a descrição da operação de crédito com o BDMG é idêntica, na espécie (REURB-S); nos valores; e nas quantidades do objeto do Contrato nº 133/2022?
- 1.7. Poderia relacionar a localização geográfica de cada uma das unidades habitacionais do Município de Ipatinga que já foram beneficiadas com a regularização fundiária promovida através do Contrato nº 133/2022?
- 1.8. A quantidade total das unidades habitacionais do Município de Ipatinga já beneficiadas com o título de regularização fundiária mencionada no subitem 1.7 é proporcional ao valor total pago ao Consórcio CFP, através do Contrato nº 133/2022?

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

Página de assinaturas

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 01 abr 2024** 17:37:59 **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 02 abr 2024** 14:28:45 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.75 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024** 13:12:44 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 02 abr 2024** 18:58:30 **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 02 abr 2024** 18:58:34 **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024** 14:29:15 **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024** 14:29:22 **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

